



# Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição

ESTADO DE SÃO PAULO

## LEI COMPLEMENTAR Nº 097, DE 23 DE MARÇO DE 2020.

Altera dispositivos da Lei Complementar nº 70/2016, que institui o Estatuto e Plano de Carreiras, Empregos e Salários do Magistério e Profissionais da Educação do Município de Santa Cruz da Conceição/SP.

**PATRÍCIA CAPODIFOGLIO LANDGRAF**, Prefeita do Município de Santa Cruz da Conceição, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

**Artigo 1º** - Fica acrescido ao Quadro de Cargos e Provimento Efetivo do Quadro do Magistério do Departamento Municipal de Educação, **06 (seis) Cargos de Professor Monitor**, que passa a integrar o Quadro do Anexo I da Lei Complementar nº 70/2016, aumentando-se assim o número de vagas do referido, em 06 (seis) vagas, passando de 09 (nove) para 15 (quinze) o número de empregos permanentes, na referência 2-A e jornada de 30 (trinta) horas semanais, conforme quadro:

CARGOS	Nº DE EMPREGOS	FAIXA	NÍVEIS	CARGA HORÁRIA SEMANAL
PROFESSOR MONITOR – Educação Infantil (creche e pré escola) e Ensino Fundamental (1º ao 5º ano)	15	1	I à VI	30 h



# **Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição**

**ESTADO DE SÃO PAULO**

**Artigo 2º** - Fica mantido a faixa e nível salarial, exigência, atribuições do cargo e jornada estabelecidas pela legislação em vigor para referido cargo.

**Artigo 3º** - As despesas da execução desta lei serão suportadas pelas dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente.

**Artigo 4º** - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz da Conceição, 23 de março de 2020.

*Patricia Capodifoglio*  
**PATRÍCIA CAPODIFOGLIO LANDGRAF**  
**PREFEITA MUNICIPAL**

Registrada e publicada no Diário Oficial Eletrônico do município e com afixação nos lugares de costume nesta Prefeitura, na data supra.

*Marina de Oliveira Leme*  
Marina de Oliveira Leme  
Chefe de Gabinete